



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 254

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 254

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Atos de Pessoal

Portarias

DECRETO Nº 2.144/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.374 de 21 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), destinados a atender a despesa a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

04 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS R\$

15.452.0006.1.004 4.4.90.51 Obras e Instalações (183) 31.000,00

09 – DEPTO DE DUC. – INFANTIL E FUNDAMENTAL

12.361.0021.1.006 4.4.90.51 Obras e Instalações (680) 25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 56.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 – PODER EXECUTIVO

03 – DEPTO DE FINANÇAS R\$

04.123.0004.2.004 3.3.90.35 Serviços de Consultoria (155) 31.000,00

11 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR

12.243.0023.2.035 3.3.90.30 Material de Consumo (858) 25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR 56.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 23 de setembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na

PORTARIA Nº 4990/2020

Pardinho 24 de setembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARDINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar A professora Lucélia Gonçalves Leite como Presidente do Conselho Municipal de Educação de Pardinho e o professor Rodrigo Salandim como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria terá validade no período de agosto de 2020 a agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao vigésimo quarto dia de setembro de dois mil e vinte.